

MUNICÍPIO DE TRANCOSO**Aviso n.º 4413/2020**

Sumário: Correção material ao Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público, nos termos da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião de 5 de fevereiro de 2020, aprovar a proposta de correção material da alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Trancoso (PDM), publicado como 6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Trancoso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, através do Aviso n.º 1822/2020.

A presente correção material pretende corrigir os erros materiais provenientes de divergência entre o ato original e o ato efetivamente publicado na referida 6.ª Alteração ao PDM, relativamente ao artigo 31.º-A do regulamento, cuja redação foi publicada com incorreções.

Mais torna público, que o procedimento de correção material foi transmitido previamente à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT publica-se em anexo o artigo devidamente corrigido.

21 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

Correção material ao Regulamento do PDM**SECÇÃO VII****Regularizações no âmbito do RERAE****Artigo 31.º-A****Regularizações no âmbito do RERAE**

Admite-se o licenciamento das operações urbanísticas necessárias ao licenciamento das atividades a que se refere o regime excecional de regularização de atividades económicas e que tenham recebido deliberação favorável ou deliberação final condicionada na conferência decisória, independentemente da categoria de espaço onde se localizam e no estrito cumprimento das condições impostas na conferência decisória.

613055697